



52

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

LEI Nº 109, DE 16 DE MAIO DE 1.959

Altera dispositivos da Lei nº 349, de 8-8-1957

O Senhor JORGE SANTIAGO MACIEL, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os itens ns. 1, 5 e 14, do art. 11, da lei nº 349, de 8 de agosto de 1.957, passarão a ter a seguinte redação:

1 Diretor - Padrão "O"

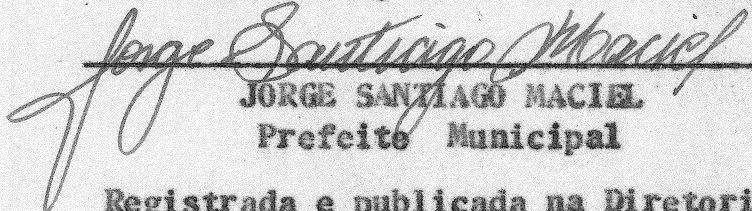
1 Tesoureiro - Padrão "M"

1 Auxiliar de Fiscal Geral - Padrão "I"


Art. 2º - Fica o Poder Executivo, no tempo oportuno, autorizado a solicitar o crédito necessário para fazer face ao presente aumento das despesas constantes do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de maio de 1.959


JORGE SANTIAGO MACIEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 16 de maio de 1.959.


Domingos José Antunes
Diretor Geral da Secretaria